

1. DA AUTORIZAÇÃO:

A) O AUTOR, titular dos direitos autorais do conto acima descrito, a partir deste ponto denominado OBRA, autoriza a EDITORA a fazer sua inclusão na antologia "AQUELA CASA", livro que será publicado, comercializado e reimpresso seguindo as regras estipuladas no presente contrato.

B) O AUTOR é livre para usar sua OBRA em qualquer outro livro, desde que este não forme um texto 30% idêntico (ou mais) ao conteúdo da antologia em questão.

C) O AUTOR permite que a EDITORA utilize fragmentos da OBRA (incluindo capa, quarta capa e orelhas) em ações de promoção e divulgação.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR:

A) O AUTOR declara que a OBRA é de sua autoria e assume total responsabilidade perante a lei em caso de plágio. O AUTOR também é responsável, moral e juridicamente, pelo conteúdo da OBRA, sobre o qual declara não ofender quaisquer direitos protegidos em lei.

B) Caso solicitado pela EDITORA, o AUTOR obriga-se a colaborar na conferência do texto revisado por aquela, fazendo-o no prazo estipulado.

C) O AUTOR, neste ato, afirma não existir qualquer tipo de compromisso, de caráter formal ou informal, envolvendo os direitos autorais desta OBRA, em todo ou em parte, estando, portanto, a OBRA livre de qualquer impedimento que possa obstar a sua publicação pela EDITORA. No caso de problemas nesse sentido gerarem medidas judiciais ou extrajudiciais que imponham qualquer tipo de prejuízo à EDITORA, o AUTOR fica obrigado a indenizá-la por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais.

D) O AUTOR deverá manter ativo o e-mail informado neste contrato. Caso o endereço seja desativado, é responsabilidade do AUTOR informar um novo à EDITORA.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA EDITORA:

A) Tudo o que se refere à edição do livro – revisão, diagramação, projeto gráfico de miolo e capa, papel, formato da OBRA, escolha de gráfica etc. – compete à EDITORA, que se obriga a submeter **as alterações feitas durante a revisão** às considerações do AUTOR. Em caso de divergência com este, é responsabilidade da EDITORA, como encarregada técnica da edição, definir livremente o melhor caminho.

B) Ilustrações, desenhos, gráficos, fotografias, diagramação, tradução, revisão e quaisquer criações gráfico-visuais, bem como tudo o que disser respeito ao *know-how* fornecido pela EDITORA, são de propriedade dela, não podendo ser utilizados sem a sua autorização pelo AUTOR ou por terceiros.

C) A EDITORA deverá manter ativo o e-mail informado neste contrato. Caso o endereço seja desativado, é responsabilidade da EDITORA informar um novo ao AUTOR.

4. DA IMPRESSÃO, DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES:

A) Caberá à EDITORA escolher a gráfica de sua preferência para imprimir a OBRA.

B) Enquanto vigorar o presente contrato, a EDITORA poderá imprimir quantos exemplares julgar necessários, observando-se o item abaixo.

C) O AUTOR receberá 02 (dois) exemplares a título de direitos autorais, o que autorizará a EDITORA a imprimir até 5.000 (cinco mil) exemplares da antologia. Se esse número for eventualmente ultrapassado, a EDITORA pagará nova remuneração, idêntica à anterior.

D) O AUTOR se compromete a depositar 130 (cento e trinta) reais no momento da assinatura do contrato, como forma de colaborar com os custos de edição da antologia.

E) O AUTOR poderá adquirir exemplares extras a preço módico (mínimo de 10 [dez] por vez): preço de custo e frete cobrados pela gráfica, acrescidos de 30%. Esses exemplares poderão ser livremente vendidos pelo AUTOR, para seu próprio lucro e pelo preço que ele definir.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato tem a duração de 4 (quatro) anos a partir de sua assinatura. A partir do término deste prazo, ficará valendo por tempo indeterminado, podendo então ser rescindido a qualquer tempo por decisão unilateral de qualquer das partes, sendo suficiente para tal que a outra parte seja notificada com um mês de antecedência, o que pode ser feito inclusive por e-mail. Se, porventura, após o fim do contrato ainda houver livros em poder da EDITORA, fica esta autorizada a comercializá-los ou doá-los.

6. DA SUCESSÃO:

As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste contrato.

7. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes; e, em caso de não chegarem a um acordo, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir as querelas surgidas em função do presente instrumento, assim como as acessórias, inclusive em caso de denúncia à lide.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.